



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.446 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº038/2019 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros ao Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio e transferir recursos financeiros para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O referido convênio terá por finalidade promover a realização do "Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso - MT CIÊNCIAS", no município de Canarana-MT, nos dias 10 à 14 de julho de 2019.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a título de custeio para a realização do evento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela realização do evento, bem como pela fiscalização do Convênio.

§ 2º Para a efetivação do repasse será firmado, Termo de Convênio, entre o Poder Executivo e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Termo de Convênio a ser firmado, onde constarão as obrigações entre as partes.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados na presente lei.

Art. 4º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2019, e será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PROGRAMA:0006 - EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
FONTE DE RECURSO: 01 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação		
Proj:/Ativ: 2.018 - Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário		
05.01.12.361.2.018.3.3.90.41.00 - Contribuições	R\$	16.000,00
	SOMA R\$	16.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal